

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
HOSPITAL DO TRABALHADOR  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
Edital nº 41/2018

O Hospital do Trabalhador por sua Comissão de Residência Médica – COREME HT, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica em **ÁREAS DE ACESSO DIRETO** para os programas descritos neste edital, a qual é regulamentada pela Lei n.º 6.932 de 7 de julho de 1981 e suas complementações e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para as **áreas de acesso direto**, conforme quadro de vagas disposto no item 2 deste edital.
- 1.2 O Programa das Provas para os cursos ofertados neste edital será publicado em *link* específico juntamente com o início das inscrições.
- 1.3 A seleção de que trata este edital será realizada conforme as etapas abaixo:
  - a) Prova Teórica de Conhecimentos, comum a todos os programas;
  - b) Prova Prática, comum a todos os programas;
  - c) Avaliação do Currículo Vitae, comum a todos os candidatos classificados para esta etapa;
- 1.4 A execução das fases indicadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior será de responsabilidade do Núcleo de Concursos NC/UFPR com a supervisão da COREME do HT, e a Avaliação do Currículo de responsabilidade da COREME do HT
- 1.5 De acordo com as Resoluções nº 3 de 16/09/2011, nº 1 de 02/01/2014, nº 2 de 27/08/2015 e nº 35 de 09/01/2018 da CNRM, o candidato que, até o término do período de inscrição tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação) ou ingressado e concluído os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (dois anos do PRMGFC) a partir de 2015. A pontuação adicional corresponderá a 10% na nota obtida em cada uma das três fases descritas no item 1.3, alíneas “a, b e c” deste edital.
  - 1.5.1 Para obter a pontuação descrita no item 1.5 o candidato deverá, no ato de sua inscrição, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Na ausência do nome do candidato na referida lista (conforme item 1.5 deste edital), não será considerada a pontuação adicional no ato da inscrição, sendo o candidato mantido no certame.
  - 1.5.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 1.5 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital nº 41/2018.
  - 1.5.3 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais de uma vez.
  - 1.5.4 A pontuação adicional descrita no subitem 1.5 será aplicada em cada uma das fases (Prova Teórica de Conhecimentos, Prova Prática e Avaliação do Currículo) após a classificação dos candidatos alterando suas respectivas colocações.
- 1.6 **Do Recurso Frente ao Edital de Abertura das Inscrições**
  - 1.6.1 Serão aceitos recursos contra este edital no caso de serem identificados itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
  - 1.6.2 O recurso deverá ser protocolado em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), nos dias **21 e 22/08/2018**.

- 1.6.3 A resposta ao recurso indeferido será repassada ao interessado a partir do dia **03/09/2018**, data na qual o Edital pós período recursal será republicado integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e as retificações em Diário Oficial.
- 1.6.4 Na ausência de recursos deferidos a republicação não será realizada.

## 2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

Programas de Residência Médica	Vagas	Duração	Parecer CNRM
Anestesiologia	02	3 anos	178/08/2009
Cirurgia Geral	03*	3 anos	1203/2013
Ginecologia e Obstetrícia	05	3 anos	331/2018
Medicina do Trabalho	01*	2 anos	259/2012
Ortopedia e Traumatologia	04	3 anos	84/2018

\*Estes programas apresentam um menor número de vagas para o concurso atual devido ao retorno de candidatos aprovados no ano anterior e que foram incorporados às Forças Armadas com vagas asseguradas por Lei, consoante quadro abaixo. Tal candidato terá o direito de ser matriculado, porém se não o exercer, as vagas serão disponibilizadas para os candidatos do presente concurso conforme a classificação obtida no Concurso.

Programas de Residência Médica	Vagas Credenciadas
Cirurgia Geral	05
Medicina do Trabalho	02

- 2.1 Para candidatos com diploma de Médico de universidades estrangeiras é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, conforme Resolução do CFM n.º 1832/2008.

## 3 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.
- 3.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **03/09/2018 até às 17h00min do dia 02/10/2018**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais) deverá ser feito na rede bancária até o dia **03/10/2018** mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 3.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 3.7 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 3.8 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 3.9 A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no link específico da presente seleção, a situação de homologação quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição.
- 3.10 Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h00 às 18h00), até às 17h00min do dia **08/10/2018**.
- 3.11 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.12 No dia **09/10/2018** será disponibilizada uma lista preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

- 3.12.1 Recursos sobre a lista preliminar das inscrições homologadas serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- 3.12.2 Existindo a necessidade de retificação após o prazo previsto para recursos, a lista definitiva das inscrições homologadas será publicada no dia **17/10/2018**.
- 3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.14 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

### **3.15 Da Isenção da Taxa de Inscrição**

- 3.15.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 02/10/08.
- 3.15.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado a partir do dia **03/09/2018 até o dia 12/09/2018**, por meio de formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.15.3 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- 3.15.4 No formulário do pedido de isenção, deverá ser informado o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.
- 3.15.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.15.2.
- 3.15.6 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 3.15.7 O NC/UFPR consultará a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social e somente serão concedidos os pedidos dos candidatos que possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.15.8 Não serão concedidos pedidos de isenção da taxa de inscrição pelo CadÚnico apenas com protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.15.9 O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir do dia **19/09/2018**.
- 3.15.10 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo do Usuário disponível no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- 3.15.11 Candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **03/10/2018**.
- 3.15.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído do processo de seleção.
- 3.15.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no certame a que se refere este edital.

## **4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
  - 4.1.1 O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, das **08h30min às 17h30min do dia 03/09/2018 até o dia 03/10/2018**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR**. Especificar no envelope: **COREME HT – Atendimento Especial – Edital Nº 41/2018**.
  - 4.1.2 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.
  - 4.1.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

## 4.2 Das Lactantes/Amamentação

- 4.2.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **do dia 03/09/2018 até o dia 03/10/2018**, para o endereço mencionado no item 4.1.1 deste edital.
- 4.2.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 4.2.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 4.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.2.4 As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

## 4.3 Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

- 4.3.1 O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constantes no subitem 4.1.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 4.3.2 O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no subitem 4.1.1 deste Edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 4.3.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **do dia 03/09/2018 até o dia 03/10/2018**, pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
- 4.3.3.1 A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 4.3.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.3.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 4.3.5 O caso citado no item 4.3.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- 4.3.6 O Candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro dispositivo (tal como bomba de insulina, por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, **do dia 03/09/2018 até o dia 03/10/2018**, conforme o endereço constante no item 4.1.1 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 4.3.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 4.3.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

## 5 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 As provas de que trata o presente edital serão realizadas na cidade de Curitiba.
- 5.2 O NC/UFPR disponibilizará na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o comprovante de ensalamento do candidato para as seguintes fases do processo de seleção, conforme segue:
- a) Prova Teórica de Conhecimentos: **30/10/2018**;
- b) Prova Prática: **29/11/2018**;
- c) Validação Presencial dos Documentos Obrigatórios e do Currículo: **30/11/2018**.
- 5.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 5.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e certificar-se de seu local de prova em todas as fases do processo de seleção.

## 6 DA PROVA TEÓRICA DE CONHECIMENTOS

- 6.1 A Prova Teórica de Conhecimentos será realizada no dia **02/11/2018**, com início às 9h00min e duração máxima de quatro horas.
- 6.1.1 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 08h00min e o fechamento será às 08h30min.
- 6.2 O Conteúdo Programático bem como a Bibliografia básica indicada para as provas será determinado pelo Núcleo de Concursos em conjunto com a COREME HT e publicado em *link* específico juntamente com o início das inscrições.
- 6.3 A prova será composta por 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada.
- 6.3.1 A prova será subdividida em 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de pediatria e 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social.
- 6.4 A Prova Teórica de Conhecimentos terá peso igual a 5 (cinco) para cálculo da nota final.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

- 7.1 Os relógios da Comissão Organizadora serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 7.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.3 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.4 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 7.4.1 Para os fins de realização de provas serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: CRM, OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 7.4.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.
- 7.4.3 Não serão aceitos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo de seleção, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.6 O documento de identificação será solicitado em qualquer uma das fases deste processo de seleção.
- 7.6.1 É discricionário ao NC/UFPR submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 7.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 7.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 7.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.

- 7.9 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser, a qualquer tempo, submetidas à inspeção de segurança.
- 7.10 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
  - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
  - d) levar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
  - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
  - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.5;
  - h) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 7.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 7.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.10.2 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.10.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no item 7.10 e seguintes será eliminado do processo de seleção.
- 7.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.14 A ausência do candidato, por qualquer motivo, em qualquer fase, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do processo de seleção.
- 7.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação.
- 7.16 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 7.17 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
  - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
  - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
  - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
  - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;

- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação das provas.

- 7.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 7.20 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

## **7.21 Do Preenchimento do Cartão-Resposta**

- 7.21.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 7.21.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 7.21.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 7.21.4 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 7.21.5 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura implicará em considerar a(s) resposta(s) como incorreta(s).
- 7.21.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.21.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.
- 7.21.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

## **7.22 Dos Recursos da Prova Teórica de Conhecimentos**

- 7.22.1 No dia **02/11/2018**, após o término da prova, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu endereço eletrônico ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.22.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
  - 7.22.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Conteúdo Programático estabelecidos para o processo de seleção e apresentados em formulário específico disponível em [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br) no período compreendido entre as **08h30min do dia 05/11/2018 até as 17h30min do dia 06/11/2018**.
  - 7.22.3 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **19/11/2018**. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **19/12/2018**.
  - 7.22.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
  - 7.22.5 Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas respeitando o limite máximo de pontos possíveis na prova.
    - 7.22.5.1 Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 3 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente para cada questão válida.
    - 7.22.5.2 Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:

- a) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
- b) se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

- 7.22.5.3A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no item 6.3 deste edital.
- 7.22.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.22.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.22.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.22.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do processo de seleção.

### **7.23 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta**

- 7.23.1 No dia **13/11/2018** será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.23.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta durante o período compreendido entre **00h01min até as 23h59min do dia 13/11/2018** no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 7.23.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.
- 7.23.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão resposta serão disponibilizadas ao candidato a partir de **19/11/2018**.
- 7.23.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO NA PRIMEIRA FASE**

- 8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Teórica de Conhecimentos.
- 8.2 Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo 50% de acertos na Prova Teórica de Conhecimentos, em ordem decrescente de avaliação.
  - 8.2.1 A pontuação adicional que se refere o item 1.5 ocorrerá neste momento, reposicionando os candidatos para as fases subseqüentes, conforme Nota Técnica 94/2015 da CGRS/DES/SESu/MEC de 09 de outubro de 2015.
  - 8.2.2 Serão selecionados para as próximas fases os candidatos que, cumprirem além do previsto no item 8.2, estiverem incluídos dentro do número igual a duas vezes o número de vagas mais três para cada especialidade.
  - 8.2.3 Os candidatos que não alcançarem a porcentagem mínima estabelecida e a classificação indicada no item anterior, estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
  - 8.2.4 No caso dos 50% de acertos não resultarem em número inteiro em decorrência do previsto no item 7.22.5 e seguintes, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem nota igual ao número inteiro imediatamente menor.
- 8.3 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão às fases seguintes.
- 8.4 A partir do dia **19/11/2018**, estará disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a lista dos candidatos classificados e convocados para o envio dos documentos obrigatórios e referentes ao Currículo, bem como dos candidatos classificados para a Prova Prática nos programas que houver, em ordem alfabética, com as respectivas notas.

## **9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO CURRÍCULO**

- 9.1 Todos os candidatos classificados na Prova Teórica de Conhecimentos em conformidade com o item 8 deste edital devem, obrigatoriamente, realizar a inserção eletrônica (*upload*) de todos os documentos obrigatórios listados abaixo:

- a) Cópia frente e verso do Documento de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
  - b) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);
  - c) Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso em papel timbrado, de estar cursando o último ano do curso de Medicina reconhecido pela MEC, com término até **28/02/2019**.
  - d) Aos candidatos que se graduaram em outro país, será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma de Médico seja revalidado por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 CNRM/SESu/MEC;
  - e) Histórico Escolar referente ao Curso de Medicina.
  - f) Currículo Vitae conforme relação disponível no Anexo I deste edital.
- 9.2 O envio eletrônico (*upload*) dos documentos obrigatórios e do Currículo deverá ocorrer a partir do dia **20/11/2018 até às 17h00min do dia 27/11/2018** pelo endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br).
- 9.3 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados, sendo totalmente vedada a substituição de documentos após o encerramento do prazo previsto no item 9.2.
- 9.4 O candidato que não encaminhar os documentos solicitados no item 9.1 no prazo definido no item 9.2 estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 9.5 O candidato deve verificar a ordem e posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.
- 9.5.1 Os documentos anexados que não correspondam aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.
- 9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu currículo.
- 9.6.1 Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 9.7 Após o prazo previsto no item 9.2 não serão permitidas quaisquer inclusões ou alterações.
- 9.8 Validação Presencial dos Documentos e Avaliação do Currículo**
- 9.8.1 A validação presencial dos documentos obrigatórios e do Currículo ocorrerá do dia **03/12/2018 até o dia 05/12/2018**.
- 9.8.2 O local e o horário para a validação presencial serão publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia **30/11/2018**, conforme item 5.2, alínea “c” deste edital.
- 9.8.3 Serão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem à validação presencial conforme data e hora definidos no comprovante de ensalamento.
- 9.8.4 O candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente na validação presencial poderá constituir procurador, devendo este, portar documento oficial que o identifique e procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório para o representar neste ato.
- 9.8.5 Para os efeitos desta fase, serão considerados somente os documentos anexados eletronicamente conforme o item 9.2, sendo vedada a substituição ou complementação.
- 9.8.6 No ato da validação presencial, o candidato deverá trazer os documentos originais que foram anexados eletronicamente.
- 9.8.7 Os pontos referentes a documentos não apresentados serão anulados e a não veracidade de informações acarretará a eliminação do candidato, conforme item 9.6.1 deste edital.
- 9.8.8 Recomenda-se que os candidatos apresentem os documentos na ordem solicitada no momento da inserção dos documentos.
- 9.8.9 Para a avaliação do currículo serão consideradas as atividades listadas no Anexo I deste edital, todas devidamente comprovadas com seus respectivos certificados.
- 9.8.10 Esta fase terá pontuação entre 0 (zero) e 100 (cem) para a avaliação do currículo, com peso 1 (um) para cálculo da nota final.
- 9.8.10.1 Para a avaliação do currículo será realizada a ponderação da nota obtida entre os candidatos de um mesmo programa, considerando como nota 100 o candidato que obtiver a maior pontuação nos documentos apresentados e validados.

## **9.9 Dos Recursos Quanto à Avaliação do Currículo**

- 9.9.1 No dia **11/12/2018** o NC/UFPR divulgará as notas da avaliação do currículo.
- 9.9.2 Serão aceitos questionamentos sobre a nota referente ao currículo das **08h30min do dia 12/12/2018 até às 17h30min do dia 13/12/2018**.
- 9.9.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 9.9.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada colocada à disposição do candidato a partir do dia **21/12/2018**. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **21/01/2019**.
- 9.9.5 Se houver alteração das notas após a análise de todos os recursos, o NC/UFPR procederá as devidas correções e as notas definitivas serão disponibilizadas a partir de **21/12/2018**.
- 9.9.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **10 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.1 A Prova Prática será realizada para todos os candidatos classificados na Prova Teórica de Conhecimentos em conformidade com o item 8.2 deste edital.
- 10.2 A Prova Prática será realizada no dia **02/12/2018** em local e horário a ser definido no comprovante de ensalamento, estruturada em estações, com cenários simulados de proposições práticas, nas quais serão avaliadas habilidades, competências e atitudes.
- 10.3 O horário de abertura e fechamento das portas de acesso aos prédios onde será realizada a Prova Prática serão informados no comprovante de ensalamento.
- 10.4 Os relógios da Comissão Organizadora serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 10.5 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas em função de fatores externos relevantes.
- 10.6 A prova versará sobre conhecimentos relacionados a formação médica.
- 10.7 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e terá peso 4 (quatro) para cálculo da nota final, sendo 20 (vinte) pontos para cada área, conforme segue: Pediatria, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Clínica Cirúrgica e Ginecologia e Obstetrícia.
- 10.8 A Prova Prática será realizada por meio de avaliação de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas as estações apresentadas ao candidato e respondidas imediatamente por meio de *check-list* digital preenchido pelo examinador.
- 10.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu grupo e o local de realização das provas. Não será autorizada a mudança de grupo para a realização da Prova Prática.
- 10.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 10.11 Para ingresso na área de prova o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório de documento oficial de identidade com foto recente. Não serão considerados documentos digitalizados.
- 10.12 Os documentos oficiais de identidade estão listados no 7.4.1 deste edital.
- 10.13 Além do documento oficial de identificação e do comprovante de ensalamento, não há qualquer outro material necessário para a realização da Prova Prática.
- 10.14 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo de seleção, o candidato deverá autenticar, com a mesma assinatura do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 10.15 No local de prova, serão entregues ao candidato envelopes plásticos, em número necessário, para a guarda de TODOS os equipamentos eletrônicos em sua posse. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p. ex. alarmes dos celulares) poderá ser emitido por eles.
- 10.16 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas será eliminado da seleção.
- 10.17 Durante o período de prova, a identificação pelo fiscal de prova de qualquer tipo de equipamento ligado ou fora do envelope plástico, que possibilite a comunicação do candidato com o ambiente externo, ocasionará a desclassificação IMEDIATA do candidato, portanto, sugere-se que o candidato não traga em sua posse: relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (notebooks,

- tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, pen drives, chave/alarme do carro e outros). O candidato que romper o lacre do envelope plástico será **IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADO** do concurso.
- 10.18 Será permitido ao candidato manter em sua posse garrafa transparente e sem rótulo e saco transparente com pequena quantidade de alimentos, além de livro para leitura. Na área de provas, não haverá local para que o candidato possa guardar malas, bolsas ou mochilas, motivo pelo qual, orienta-se que o candidato evite quaisquer tipos de bagagem e, se os levar, a responsabilidade será exclusivamente sua. Recomenda-se que os candidatos levem somente os itens autorizados neste edital.
- 10.19 As partes integrantes do Local de Prova estão descritas a seguir: Sala de Registro: Local onde os candidatos serão identificados e mantidos até serem encaminhados à sala pré-prova; Local onde os candidatos aguardarão a chamada para realização da prova; neste local serão dadas orientações sobre como deverá transcorrer a dinâmica da prova. Área de acesso aos sítios: Local de fluxo de candidatos para a entrada e saída do sítio de prova. Sítio de prova: Área definida em que estarão montadas as cinco estações práticas para execução da prova. Estação Prática: Área onde será realizada a questão prática; o candidato permanecerá durante 5 minutos em cada estação e passará por 1 estação de cada área conforme item 10.7, durante a prova, as trocas de sala serão feitas mediante aviso sonoro.
- 10.20 A liberação dos candidatos ocorrerá pela coordenação do processo de seleção. Nenhum candidato será liberado antes do tempo previsto. A saída do candidato sem autorização acarretará a sua eliminação do processo de seleção.
- 10.21 Cada grupo de candidatos será separado em rodadas compostas de aproximadamente 30 candidatos que serão encaminhados para os diferentes sítios.
- 10.22 As rodadas descritas anteriormente serão montadas conforme a classificação, sendo que candidatos que se inscreverem para o mesmo programa deverão passar pelas mesmas estações.

### 10.23 Dos Recursos da Prova Prática

- 10.23.1 No dia **05/12/2018**, o NC/UFPR divulgará ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) o gabarito provisório das estações da Prova Prática.
- 10.23.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito e as notas da Prova Prática a partir das **08h30min do dia 06/12/2018 até às 17h30min do dia 07/12/2018**.
- 10.23.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e deverão apontar claramente quais critérios estabelecidos para avaliação não foram devidamente observados pela Banca Examinadora.
- 10.23.4 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do candidato a partir do dia **21/12/2018**.
- 10.23.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito e publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia **21/12/2018**.
- 10.23.6 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 10.23.7 Se houver alteração por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- 10.23.8 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.23.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 11 CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos nas fases conforme ilustração abaixo:

Para Áreas:	Classificação Final
Todos os Programas	(Pontos PT X 5) + (Pontos PP X 4) + (Pontos AC X 1): 10
Onde: PT = Prova Teórica de Conhecimentos	AC = Avaliação do Currículo
	PP = Prova Prática

- 11.2 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis em cada programa.

- 11.3 A lista dos aprovados em cada programa será publicada no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia **21/12/2018**.

## 12 MATRÍCULA ONLINE E PRESENCIAL

- 12.1 Para a matrícula *OnLine* o candidato deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), a partir do dia **08/01/2019 até às 17h00min do dia 21/01/2019**.
- 12.2 Após o preenchimento e envio do formulário, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula, contrato e ficha cadastral**, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.
- 12.3 Os documentos deverão ser impressos e apresentados juntamente com os documentos obrigatórios descritos no item 12.6, em data, horário e local estipulados no Anexo II deste edital.
- 12.4 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial sob pena de eliminação do processo de seleção e a consequente perda do direito a vaga.
- 12.5 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:
- preencher os formulários *online*;
  - entregar o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral;
  - efetivar a matrícula presencial nas datas previstas.
- 12.6 Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral assim como apresentar os seguintes documentos, originais e cópias, para a comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial):
- Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com número do PIS/PASEP (não serão efetivadas as matrículas que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, **OBRIGATORIAMENTE**, o documento até a data de início do programa de residência em **01/03/2019**. A não apresentação desse documento acarretará à eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
  - Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME HT o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia **28/02/2019** às 10h00min. A não apresentação desse documento acarretará na eliminação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
  - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
  - Dados de telefone residencial, celular e-mail;
  - Título de Eleitor;
  - Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
  - Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso em papel timbrado, de estar cursando o último semestre do curso de Medicina reconhecido pela SESu/MEC com término até **28/02/2019**. Na entrega de declaração, o candidato deverá apresentar Diploma até o Ato de Posse.
  - Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o diploma de médico seja revalidado por universidade pública brasileira conforme Resolução n.º 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina;
  - Documento comprobatório de conclusão do PROVAB ou PRMGFC quando aplicável (vide item 1.5).
- 12.7 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.
- 12.8 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 12.9 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.
- 12.10 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

## 13 ATO DE POSSE – INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 13.1 O início das atividades do Programa de Residência Médica será no dia **01/03/2019**, com a presença do próprio candidato à Cerimônia de Posse às **07h30** da manhã nos locais descritos no Anexo II deste edital.
- 13.2 O candidato que, apesar de ter realizado sua matrícula presencial, não comparecer na Cerimônia de Posse (salvo justificativa com parecer favorável da COREME HT) será considerado desistente sendo a sua vaga preenchida por convocação dos suplentes.

#### **14 DOS SUPLENTES**

- 14.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes nas fases que compõem este processo de seleção em conformidade com o programa escolhido (Prova Teórica, Avaliação do Currículo e Prova Prática) e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste edital quanto à classificação.
- 14.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados os suplentes para o preenchimento das vagas, na ordem de classificação, por intermédio de sete chamadas complementares, efetuadas por meio de edital próprio e divulgadas no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) datas: **28/01/2019; e 01, 05, 11, 15, 19 e 25/02/2019**.
- 14.3 Poderão ocorrer novas chamadas complementares além das previstas no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente as publicações no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)). Essas chamadas ocorrerão por contato via *e-mail* do candidato, preenchido no ato da inscrição. A ausência de resposta ou a impossibilidade de contato acarretará a desclassificação e a chamada do próximo candidato suplente.
- 14.4 O suplente convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da hora da publicação da chamada para efetivar a sua matrícula, apresentando os documentos exigidos nos itens 12.5 e 12.6 deste Edital.
- 14.5 Caso o candidato suplente convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado seguindo a ordem de classificação e com o mesmo prazo para efetivar a matrícula. A apresentação desses documentos deverá ser feita de forma presencial na COREME do HT.
- 14.6 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente ou por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 14.7 Os candidatos poderão ser convocados como suplentes até a data limite de **29/03/2019** para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, respeitando as normas para matrícula conforme este edital.
- 14.8 Para os candidatos convocados por meio de suplência até o dia **28/02/2019**, o início das atividades ocorrerá conforme o item 13.1 deste edital. Para os candidatos convocados após o dia **28/02/2019**, o início das atividades será imediato.

#### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital ou em editais complementares.
- 15.2 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova.
- 15.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.5 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se à novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 15.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 15.7 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

- 15.8 Os candidatos regularmente matriculados (conforme as datas previstas neste edital) deverão cumprir todas as regras deste edital e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes nos itens 12 e 13, impreterivelmente.
- 15.9 O processo de seleção para vagas remanescentes decorrente da inexistência de candidatos classificados e habilitados neste processo será regido por meio de edital específico.
- 15.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.
- 15.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COREME e pela GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL DO TRABALHADOR.
- 15.12 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes, em regime especial de treinamento é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 15.13 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com o Núcleo de Concursos pelo telefone **(41) 3313-8835, do dia 03/09/2018 até às 17h00min do dia 03/10/2018.**
- 15.14 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2018.

**Dr. Geci Labres de Souza Junior**  
Diretor Geral do Hospital do Trabalhador

**Prof. Dr. Iwan Augusto Collaço**  
Diretor Acadêmico do Hospital do Trabalhador

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sylvania Klug Pimentel**  
Coordenadora da COREME do Hospital do Trabalhador

## ANEXO I – DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Serão considerados os grupos de quesitos e respectivos documentos/atividades e atribuídas as pontuações correspondentes.

Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Os documentos trazidos pelo candidato no momento da validação devem estar separados e organizados segundo a tabela abaixo.

TÓPICO	PONTUAÇÃO	No MÁX DOCS	TOTAL DE PONTOS
<b>Ensino</b>			
Realização de Monitoria Oficial em Disciplina do Curso de Medicina, com declaração oficial da pró-reitoria de graduação da instituição ou similar	3 pontos para cada seis meses de monitoria	3	9
Realização de Monitoria Voluntária em Disciplina do Curso de Medicina, com declaração oficial da Coordenação do Curso de Medicina ou instância superior.	1 ponto para cada seis meses de monitoria	4	4
<b>Pesquisa</b>			
Iniciação Científica a sob Supervisão de Professor da Instituição de Ensino com declaração oficial da pró-reitoria de pesquisa da instituição ou similar <sup>2a, 2b</sup>	2 pontos para cada 100 horas de atividade	5	10
Publicações de artigos científicos em periódicos com indexação internacional (MEDLINE, PUBMED, LILACS, SCIELO) <sup>3,5</sup>	3 pontos por artigo publicado	4	12
Publicação de artigos científicos em outros periódicos <sup>3</sup>	0,5 ponto por artigo publicado	4	2
Apresentador oral em Congresso Científico Internacional ou Nacional <sup>3</sup>	1 ponto por apresentação	3	3
Apresentador oral em Congresso Científico local ou regional <sup>3</sup>	0,5 ponto por apresentação	2	1
Apresentador oral em outros eventos médicos <sup>3</sup>	0,5 ponto por apresentação	1	0,5
Apresentação / Publicação de resumo em Congresso Científico Internacional ou Nacional <sup>3</sup>	0,5 ponto por apresentação	3	1,5
Apresentação / Publicação de resumo em Congresso Científico local ou regional <sup>3</sup>	0,5 ponto por apresentação	2	1
<b>Extensão - Liderança - Proatividade</b>			
Participação em Atividade de Extensão Universitária <sup>2a, 2b</sup>	1 ponto para cada 100 horas de atividade	4	4
Organização de Congresso Científico	1 ponto por evento	1	1
Organização de outros eventos científicos	0,5 ponto por evento	2	1
Participação em Congresso Científico	0,25 ponto por evento	8	2
Participação em outros eventos médicos	0,1 ponto por evento	5	0,5
Participação em ligas acadêmicas	0,5 ponto por ano completo de participação	2	1
Premiações na área médica ou acadêmica	1 ponto por prêmio obtido	2	2
Participação em Projetos Sociais <sup>2a, 2b</sup>	0,2 pontos para cada 20 horas de participação	10	2
Representante de sala durante o Curso de Medicina	0,25 ponto por ano	2	0,5
Direção de Centro Acadêmico ou Diretório Central Universitário	1 ponto por ano	1	1
Coordenador de liga acadêmica universitária na área médica	1 ponto por ano	1	1
<b>Treinamento em Serviço</b>			
Estágios extracurricular na área médica em locais vinculados a instituições de ensino <sup>2b</sup>	0,5 pontos para cada 50 horas de estágio	12	6

Estágios extracurricular na área médica referente ao programa desejado em locais vinculados a instituições de ensino <sup>2a, 2b</sup>	2 pontos para cada 100 horas de estágio	6	12
PVA - Programa de voluntariado acadêmico	2 pontos para cada 120 horas de estágio, mínimo de 120 horas	3	6
<b>Outros</b>			
Língua inglesa <sup>4</sup>	Proficiência	1	5
Outras línguas estrangeiras <sup>4</sup>	Proficiência (3 pontos por língua)	2	6
Programa de residência médica credenciado pela CNRM ou pós-graduação na área médica, exceto Medicina Geral de Família e Comunidade (vide subitem 1.5 do Edital)	5 pontos por programa finalizado	1	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

### Correspondências:

1 Nenhum dos itens aceitará atividade fracionada ou incompleta.

2a Tempo mínimo de 100 horas para pontuar, sendo que a cada 100 horas o candidato ganha um ponto no item, não havendo pontuação fracionada.

2b Para a soma da pontuação serão aceitos somente documentos com pelo menos 50 horas de atividades.

3 O trabalho poderá ser validado SOMENTE uma vez na categoria publicação, uma vez na categoria oral ou uma vez na categoria pôster, desde que haja a documentação adequada comprovando a atividade. Nenhum trabalho será pontuado duas vezes ou mais nas subcategorias publicação, oral e escrita.

4 A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitido por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado.

Para língua inglesa:

- TEAP
- WAP
- IELTS;
- CAMBRIDGE FCE
- MICHIGAN
- TOEFL

Para língua espanhola:

- DELE Nível Intermediário

Para língua francesa:

- DELF B2

Para língua alemã:

- Nível B2

Para língua italiana:

- CILS B2

Aos candidatos estrangeiros também será exigida a proficiência em língua portuguesa que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares as acima.

5 Artigos aceitos e não publicados serão pontuados somente quando aceitos para publicação em revistas indexadas internacionalmente.

Não serão aceitas fotocópias dos documentos.



## ANEXO II – HORÁRIO E LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL E ATO DE POSSE

### LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

Local: Centro de Estudos do Hospital do Trabalhador, nos dias **24 e 25/01/2019 das 09h00 às 16h00min.**

Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral, assim como apresentar os documentos originais e cópias listados no item 11.5 deste Edital.

### LOCAL PARA O ATO DE POSSE

O ato de posse será realizado no dia **01 de março de 2019**, com a presença do próprio candidato na cerimônia de posse às 08h30min no **Grande Auditório João Luiz Bettega do Hospital do Trabalhador.**